Ata da trigésima quarta (34ª) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Barro Alto, Estado de Goiás

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (13/10/2026), com início às 19h00min., reuniram-se no Plenário Roberto Serradourada Rodrigues, sito no Prédio Zilda Maria dos Santos, da Câmara Municipal de Barro Alto, os senhores vereadores, sob a Presidência do Vereador Sandro Manuel Silva Ferreira, tendo como Secretária: FLÁVIA NOGUEIRA NEVES SOUZA, a qual contou com a presença de sete (7) edis do Município, sendo uma (1) do UNIÃO BRASIL: ADRIANA ALVES BORGES PIRES DA SILVEIRA; dois (2) do MDB: CRISTIANO COSTA LEÃO e SANDRO MANUEL SILVA FERREIRA; três (3) do PP: ELISMAR BARBOSA MARTINS, NELITO RODRIGUES DE BRITO e LUÍS PALHARES DA SILVA; e uma (1) do PODEMOS: FLÁVIA NOGUEIRA NEVES SOUZA. Ausentes: AUGUSTO MANOEL DA SILVA RAMOS e LUDMILA MARIA DE MOURA SIQUEIRA. Havendo *quórum* legal, o Senhor Presidente determinou o início da presente Sessão, com a leitura bíblica do "Salmo 57", pela vereadora Flávia Nogueira Neves Souza. Em seguida, passou-se para apreciação e votação da Ata da trigésima terceira (33ª) Sessão Ordinária, que sem discussão entrou em votação e foi aprovada por unanimidade. Leitura para apreciação e votação do Parecer nº. 062/2026, de 13/10/2026, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas sobre o Projeto de Lei Parlamentar nº. 012/2026 de 28/09/2026. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: Constata-se que o presente Projeto de Lei Parlamentar é de iniciativa do Poder Legislativo, não tendo recebido emenda nessa Comissão. Conforme se verifica, tanto no aspecto financeiro e orçamentário, o projeto de lei parlamentar não apresenta irregularidades ou vícios. Em razão disso, entendo que o projeto de lei parlamentar se encontra em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. CONCLUSÃO: Assim sendo, por não haver óbice legal à tramitação e apreciação pelo Plenário da Casa, do Projeto de Lei Parlamentar nº. 012/2026, profiro parecer favorável à sua aprovação. Colocado em votação: Foi votado e aprovado por unanimidade. Logo em seguida, passou-se para leitura, apreciação e votação do Parecer nº. 063/2026, de 13/10/2026, de autoria da Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social sobre o Projeto de Lei Parlamentar nº. 012/2026 de 28/09/2026. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: Constata-se que o presente Projeto de Lei Parlamentar é de iniciativa do Poder Legislativo, não tendo recebido emenda nessa Comissão. Conforme se verifica, no que tange ao mérito das matérias atinentes a esta comissão - abrangendo o resguardo e a promoção das políticas de saúde, educação, cultura e assistência social -, o projeto de lei parlamentar não apresenta irregularidades, vícios

ou prejuízos ao interesse público. Em razão disso, e por estar em conformidade com as diretrizes das áreas competentes, entendo que o projeto de lei parlamentar se encontra em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. CONCLUSÃO: Assim sendo, por não haver óbice legal à tramitação e apreciação pelo Plenário da Casa, do Projeto de Lei Parlamentar nº. 012/2026, profiro parecer favorável à sua aprovação. Colocado em votação: Foi votado e aprovado por unanimidade. Apresentação para leitura, apreciação e votação do Projeto de Lei Parlamentar nº. 012/2026, de 28/09/2026, de autoria da Vereadora Adriana Alves Borges Pires da Silveira, que, "INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRO ALTO/GO, AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE RECEITA OBTIDA PARA A COMUNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", colocado em votação: Foi votado e aprovado por unanimidade. Leitura do Projeto de Lei nº. 016/2026, de 07/10/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que, "Prorroga, em caráter excepcional e temporário, o auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº. 1.524/2025 e dá outras providências". Em seguida, o senhor Presidente consultou o Plenário para que o referido projeto de lei fosse encaminhado para as duas comissões de mérito, ou seja, Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação; e para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas. Com a deliberação do Plenário o projeto de lei nº. 016/2026 foi encaminhado para as referidas comissões. Leitura do Projeto de Lei nº. 017/2026, de 09/10/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que, "Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS 2026, no âmbito do Município de Barro Alto, Estado de Goiás, e dá outras providências", o mesmo foi encaminhado para a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação, pelo Senhor Presidente. Apresentação para leitura do Parecer Prévio - PP nº. 00388/2024 - Processo nº. 06895/2024, de autoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. EMENTA: PEDIDO DE REVISÃO. CONTAS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2022. ANÁLISE COM BASE NA IN 010/2018. PROVIMENTO PARCIAL. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO COM RESSALVA. CONVERGENTE COM A SR E COM O MPC. O mesmo foi encaminhado para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, pelo Senhor Presidente. Leitura para apreciação e votação do Requerimento nº. 035/2026, de 13/10/2026, de autoria da Vereadora Adriana Alves Borges Pires da Silveira, a qual solicita da Secretaria competente na pessoa do Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal, "A realização de serviços de limpeza, manutenção e conservação das Praças localizadas nos Bairros Alfredo Sebastião Batista e Popular". Colocado em votação: Foi votado e aprovado por unanimidade. Convocação: ficam convocado os (a) nobres vereadores (a) para a trigésima quinta (35ª) Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2026 às 19h00min. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente determinou o

encerramento da presente Sessão que fora assessorada pelo Advogado George Oliveira (OAB/DF nº. 40.128), e Eu, Auxiliar Legislativa, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai redigida por mim, MARIA APARECIDA RIBEIRO, assinada pelo Presidente, Primeira Secretária e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Barro Alto - Goiás.

Presidente: _____

Primeira Secretária: _____

Assessor Jurídico: _____